



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Estado de Goiás

LEI nº. 837/2009

De 07 de dezembro de 2009.

“Dá nova redação ao Inciso I do artigo Segundo da Lei número 777/2007, que dispõe sobre o Conselho de Acompanhamento e Contorle Social do FUNDEB e dá outras providências”

DIVALDO WILIAM RINCO, Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. O Inciso I do artigo 2º. passa ter a seguinte redação:

“Art. 2º. -

I – Dois representantes do Poder Executivo Municipal , dos quais pelo menos um da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente.”

Art 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás, aos 20 dias de outubro de 2009.


DIVALDO WILIAM RINCO
Prefeito Municipal

Certidão:

Registrado em fl. do
Livro próprio. Afixado
No placar de publicidade
Data supra.